

CORPO DELIBERATIVO

Presidente _____ Conselheiro Jerson Domingos
Vice-Presidente e Ouvidor _____ Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Corregedor-Geral _____ Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Diretor-Geral da Escola Superior de Controle Externo _____ Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro _____ Iran Coelho das Neves
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Ronaldo Chadid

1ª CÂMARA

Conselheiro _____ Ronaldo Chadid
Conselheiro _____ Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro _____ Flávio Esgaib Kayatt

2ª CÂMARA

Conselheiro _____ Iran Coelho das Neves
Conselheiro _____ Waldir Neves Barbosa
Conselheiro _____ Marcio Campos Monteiro

Conselheiros Substitutos

Coordenador _____ Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Subcoordenador _____ Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheira Substituta _____ Patrícia Sarmiento dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas _____ João Antônio de Oliveira Martins Júnior

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS	2
ATOS DE CONTROLE EXTERNO	9
ATOS PROCESSUAIS	12
ATOS DO PRESIDENTE	13

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....[Lei Complementar nº 160, de 2 de Janeiro de 2012](#)
Regimento Interno.....[Resolução nº 98/2018](#)

ATOS NORMATIVOS

Presidência

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, de 22 de JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Anual de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência conferida no artigo 74, III e § 1º, V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC-MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando as disposições da Resolução nº 104/2019, que aprovou o Plano de Comunicação do TCE-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício de 2024, conforme Anexo I.

Art 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente

**PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO
2024**

**TRIBUNAL DE CONTAS DE
MATO GROSSO DO SUL - TCE-MS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL TCE/MS -GESTÃO 2024

Presidente

Jerson Domingos

Vice-Presidente e Ouvidor

Flávio Esgaib Kayatt

Corregedor-Geral em exercício

Osmar Domingues Jeronymo

Diretor-Geral da Escola Superior de Controle Externo

Marcio Campo Monteiro

Conselheiros

Iran Coelho das Neves

Waldir Neves Barbosa

Ronaldo Chadid

Conselheiros Substitutos

Célio Lima de Oliveira

Coordenador

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Subcoordenador

Patrícia Sarmento dos Santos

Ministério Público de Contas

João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador-Geral

Chefe da Diretoria de Comunicação Institucional
Alexsandra Barbosa de Oliveira

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO

EDIÇÃO 2024

**Campo Grande, MS
2024**

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO TCE-MS

Mato Grosso do Sul. Tribunal de Contas do Estado. PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO.

Organização: Diretoria de Comunicação Institucional do TCE-MS, a partir de estudos elaborados pela Comissão de Gerenciamento do Plano de Comunicação do Tribunal de Contas.

TCE-MS/Diretoria de Comunicação Institucional, 2024.

Coordenação

Alexsandra Barbosa de Oliveira
Chefe II

Gerência de Jornalismo

Tânia Barata Sother
Olga Christian da Cruz Mongenot
Silvia do Carmo Assis Constantino
Marycleide de Oliveira Vasques
Mirelle Duailibi de Almeida e Silva

Gerência de Publicidade e Mídias Sociais

Mayra Nemir Neves
Maria Luiza Pardo Correa Vinha
Leandro Juliano Ledesma Fonseca
Alessandra Conceição Pereira

Gerência de Publicações Oficiais

Roberto Manvailer Munhoz

APRESENTAÇÃO

No último ano, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul promoveu o controle social ao investir em auditorias de saúde e educação, e com a criação do Programa Integrado Pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância, ações que fortaleceram sua missão constitucional na vigilância da execução orçamentária, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão, e que projetaram o TCE-MS como um órgão destaque no Controle Externo, atento as demandas regionais e nacionais exigidas pelas legislações e metodologias para o efetivo exercício de suas funções.

Para o ano de 2024, o Tribunal de Contas projeta novas ações de Controle Prévio, visando o investimento correto dos recursos públicos estaduais e municipais. E para dar visibilidade a atuação da Corte de Contas, a Diretoria de Comunicação Institucional elaborou este Plano Anual de Comunicação - 2024, com o objetivo de orientar ações que promovam as melhores estratégias para a comunicação com seus diversos públicos, e ainda o fortalecimento da identidade institucional do TCE-MS.

Coordenado pela Chefe da Diretoria de Comunicação, e com a colaboração de toda a equipe da DICOM, e orientações dos diversos setores do Tribunal, as ações a serem desenvolvidas e estrategicamente distribuídas, nos mais diversos canais de comunicação, serão determinantes para promover a atuação do TCE-MS, não apenas em Mato grosso do Sul, mas em todo o País.

Campo Grande - MS, janeiro de 2024.

JERSON DOMINGOS
PRESIDENTE DO TCE-MS

SUMÁRIO

PLANO DE COMUNICAÇÃO

INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

DO PLANO

DA METODOLOGIA

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS DO TCEMS

1.1. DOS PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

1.2. DOS OBJETIVOS

1.2.1. DO OBJETIVO GERAL DO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO DO TCEMS

1.2.2. DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

1.2.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

2.1. DA DIVULGAÇÃO

3. DO PLANO ESTRATÉGICO

3.1. DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO

3.2. DO GERENCIAMENTO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3. DO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO

3.4. DOS PROCEDIMENTOS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

3.5. DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4. DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. DO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO DA DICOM

4.2. DAS METAS DA COMUNICAÇÃO

4.3. DO ORÇAMENTO

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

5. NORMATIZAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.1. BREVE HISTÓRICO

5.2. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.3. NEGÓCIO

5.4. VALOR

5.5. MISSÃO

5.6. VISÃO

5.7. DAS FUNÇÕES

INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

DO PLANO

O Plano Anual de Comunicação do TCE-MS é o instrumento com o qual se pretende alcançar o melhor resultado de divulgação das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul sobre todas as suas áreas de atuação, relacionado com as Divisões Tematizadas, a Escola Superior de Controle Externo e as demais áreas da Corte de Contas.

Este Plano prevê todos os meios de comunicação adotados para a interação do Tribunal com seus públicos, sejam da sociedade em geral ou de seus jurisdicionados, e está diretamente ligado ao Plano Estratégico do TCE-MS 2022-2025.

Para o bom desenvolvimento deste Plano será necessário a colaboração de todos os servidores e setores do TCE-MS, no sentido de subsidiar a Diretoria de Comunicação com as mais diversas informações que sejam pertinentes aos temas institucionais que venham a ser trabalhados ao longo do exercício de 2024.

A Diretoria de Comunicação do Tribunal está subdividida em Gerências com o objetivo de alcançar resultados ainda mais eficientes e produtivos, ao levar informação de qualidade para a população e promover a credibilidade do Órgão perante a sociedade.

DA METODOLOGIA

Com o avanço da modernização do TCE-MS se faz necessário a adequação das atividades da Diretoria de Comunicação para dinamizar a divulgação das informações geradas pelas diversas áreas que integram o Tribunal.

Durante o exercício de 2024 serão realizadas reuniões da Comissão de Gerenciamento para avaliar o desempenho de cada meio de comunicação, delineando os melhores métodos de utilização das ferramentas disponíveis.

1. CONCEITOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS DO TCE-MS

Criado em 1979 e instalado em março de 1980, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul passou por diversas transformações, e a partir da Constituição de 1988, quando os Tribunais de Contas consolidaram seu importante papel no Controle Externo. Sem pertencer a nenhum dos três poderes, possuem natureza jurídica de instituição autônoma, e suas competências para apreciar a constitucionalidade de leis e atos do Poder Público são reconhecidas pelo STF.

Cabe aos Tribunais de Contas realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta, assim como das empresas públicas e sociedades de economia mista. Também é de sua competência a fiscalização de procedimentos licitatórios, podendo expedir medidas cautelares para evitar futura lesão ao erário e garantir o cumprimento de suas decisões.

Por fim, os Tribunais de Contas também possuem competência de realizar a análise das contas anuais dos administradores e demais responsáveis pelo erário público, podendo aplicar sanções por irregularidades e ilegalidades das contas.

Em Mato Grosso do Sul, o Tribunal de Contas investe em capacitação funcional e modernização de suas instalações, gerando aperfeiçoamento contínuo de suas atividades-fim. Além de promover parcerias e orientar os gestores públicos num processo contínuo de evolução no controle sobre suas despesas.

1.1. DOS PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

Transmitir conhecimento por meio de informações dos processos que tramitam no TCE-MS, assim como de todas as atividades desenvolvidas pelo Tribunal, de forma clara e baseada nos Princípios da Publicidade e da Transparência, são as prerrogativas da Diretoria de Comunicação do TCE-MS. Sempre pautada pela Ética Profissional, mantendo o bom relacionamento com os mais diversos segmentos sociais e do jornalismo de Mato Grosso do Sul.

Produzindo múltipla variedade de assuntos pertinentes e inerentes ao Órgão, sempre com responsabilidade sobre o conteúdo transmitido, com impessoalidade e profissionalismo, a DICOM busca, cada vez mais, a modernização e inovação dos procedimentos, com mais agilidade na divulgação das informações, mantendo uma equipe integrada, devidamente atualizada e altamente preparada para obter os melhores resultados para com o público em geral.

1.2. DOS OBJETIVOS

1.2.1. DO OBJETIVO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO DO TCE-MS

Alimentar os públicos-alvo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, constantemente, com informações relativas às atividades do órgão, aproximando os jurisdicionados e a sociedade, levando conhecimento geral sobre as atividades-fim do TCE-MS e suas funções constitucionais.

1.2.2. DOS PÚBLICOS-ALVO

A partir da análise elaborada pela Comissão de Gerenciamento foram identificados os tipos de públicos-alvo do Tribunal, objetivando auxiliar a equipe de comunicação em suas atividades, no sentido de buscar um melhor desempenho de resultados das ações de comunicação e disseminação das ações do TCE-MS, de forma a alcançar cada público com uma linguagem específica e adequada.

PÚBLICO 01

É formado por todos aqueles que atuam diretamente na organização, modernização, funcionamento, manutenção e execução das atividades-fim do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Quadro Diretivo do TCE-MS e MPC-MS

É formado pelo Conselho Deliberativo (Conselheiros), Conselheiros Substitutos, Procuradores do Ministério Público de Contas do MS, Chefes de Gabinetes, Diretores, Secretário Geral do MPC, Coordenadores, Chefes I e II.

Quadro de Pessoal do TCE-MS

Servidores efetivos e comissionados, cedidos, fornecedores e prestadores de serviços. (Todos não relacionados no item anterior)

PÚBLICO 02

É composto por todos os órgãos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Jurisdicionados Executivos

Todas as Unidades Fiscalizadas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sem distinção.

Jurisdicionados Legislativos

Presidentes da Assembleia Legislativa e das 79 Câmaras Municipais, todos os Deputados Estaduais e Vereadores

Jurisdicionados do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado e Procuradorias Municipais.

Desembargadores, Juízes de Direito, Procuradores, Promotores Públicos, Defensores Públicos, Procuradores do Estado e Procuradores Municipais.

Controle Interno

Dirigentes da Corregedoria Geral do Estado, Auditoria Geral do Estado, Controladores Internos Municipais e demais áreas afins.

PÚBLICO 03

Este público é composto por membros da sociedade, sejam organizadas ou pessoas comuns.

Entidades Não Governamentais

ONGs, OSCIPS, MCCE, Observatórios Sociais e outras.

Sociedade Civil Organizada

Dirigentes de entidades de classe OAB, CRC, CREA, CRA, Sindjor, Sindifisco, Fetems, e demais entidades reconhecidas. Entidades Educacionais e Religiosas, Partidos Políticos, Advogados, Contadores, Engenheiros, Administradores, Médicos, Enfermeiros, Padres, Pastores, Líderes Religiosos e demais profissionais liberais.

Sociedade em Geral

Cidadãos comuns, Empresários, Estudantes, Dirigentes de Associações de Bairros e demais membros da sociedade.

PÚBLICO 04

Imprensa

Este é um público que merece especial atenção, pois são formadores de opinião que possuem contato direto com a sociedade em geral.

Abrange todos os segmentos da Imprensa local e nacional, como emissoras de rádio, TV, jornais impressos, sites, mídias sociais, seja por jornalistas, radialistas, articulistas, blogueiros, comentaristas, colunistas, influenciadores e outros formadores de opinião.

PÚBLICO 05

Órgãos e Entidades fora do Estado de Mato Grosso do Sul

Órgãos Públicos de todos os Estados do Brasil, Distrito Federal e União, potencializando maior intercâmbio de informações, objetivando o aperfeiçoamento e modernização das atividades pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dos órgãos citados.

1.2.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE

É objetivo da Comunicação, a ampla divulgação das ações do TCE-MS, não apenas como órgão fiscalizador dos recursos públicos, mas também como Instituição Orientadora para que os gestores acertem cada vez mais na aplicação do erário público, promovendo o fortalecimento de seus jurisdicionados.

A Comunicação busca sempre produzir materiais com a mais alta qualidade, veracidade nas informações e conteúdos que facilitem o entendimento de todos os públicos relacionados.

Outro objetivo fundamental do Plano Anual de Comunicação é consolidar, cada vez mais, o TCE-MS como órgão de credibilidade em suas ações no sentido de produção de informações de interesse jornalístico em geral.

Cativando sempre a melhor interlocução com os mais variados meios da imprensa, prima pela informação correta e lisura de conteúdo.

Aproximar a sociedade em geral, para que todos possam ter conhecimento real das atividades do TCE-MS, tendo acesso direto às ações, sejam fiscalizadoras ou orientadoras.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

As ações de comunicação no TCE-MS, a partir do planejamento estratégico, e alinhadas com as metas da instituição, são definidas com profissionalismo em sua concepção, desde a idealização até a execução, sempre focada nos objetivos estabelecidos por este plano, no sentido de fortalecer cada vez mais a credibilidade do TCE-MS.

O Plano de Comunicação visa, ainda, a instrução de todos os membros do quadro diretivo e funcional do TCE-MS, no sentido de atuação profissional, buscando oferecerem resultados sempre positivos de suas ações, possibilitando a produção de conteúdos gabaritados para a ampla divulgação.

Todas as ações inerentes ao Plano de Comunicação serão atribuídas à Diretoria de Comunicação Institucional do TCE-MS, com estrutura própria, formada por jornalistas, publicitários e outros profissionais, capazes de atender as demandas do Tribunal de Contas, incluindo da Escola Superior de Controle Externo, sempre de forma profissional, ética, transparente e equilibrada. E quando necessário, contando ainda com fornecedores externos de serviços diversos.

Para o melhor resultado e a boa gestão deste Plano Anual de Comunicação, faz-se necessária a elaboração de previsão orçamentária específica, visando investimentos em equipamentos adequados à realidade institucional, incluída no Plano Anual de Custos - PAC deste Tribunal.

2.1. DA DIVULGAÇÃO

A Equipe de Comunicação fará análise prévia das informações do TCE-MS, quanto aos seguintes quesitos:

a) Conteúdo deve ser de interesse público, observando os direitos fundamentais, o segredo de justiça e a segurança institucional;

b) Distinção de informações: de orientação, de deliberação ou de andamento processual;

1- Deliberação: Resultados de julgamentos pelo Tribunal Pleno, Primeira e Segunda Câmaras, Decisões Singulares, Decisões Liminares, Auditorias, Auditorias Concomitantes, Auditorias Operacionais e Denúncias;

2- Orientação: Atividades de estímulo ao controle social, capacitação e treinamento a gestores e servidores públicos, ações educativas e preventivas e parcerias com entidades de ensino.

3- Andamento Processual: Quando se trata de matéria de grande interesse público, a Diretoria de Comunicação manterá atualização sobre trâmite processual, exceto quando este estiver em caráter sigiloso.

c) A Diretoria de Comunicação do TCE-MS fica encarregada da produção dos seguintes materiais:

- Produção de Vídeos Institucionais;
- Produção de Videocast;
- Transmissão ao vivo das Sessões Plenárias;

- Telejornal semanal transmitido pela TV Assembleia e TV Educativa;
- Manter canal do Youtube atualizado com todos os vídeos produzidos, incluindo sessões plenárias;
- Releases que atenderão as demandas da imprensa em geral;
- Arquivo fotográfico de todas as atividades do TCE-MS;
- Divulgação em mídias sociais (facebook, linkedin, twitter, whatsapp e Instagram);
- Campanhas publicitárias internas e externas com mote em divulgação de atividades institucionais;

d) A Diretoria de Comunicação do TCE-MS manterá condições favoráveis para que os membros e funcionários da corte se tornem multiplicadores dos resultados oferecidos para divulgação;

3. DO PLANO ESTRATÉGICO

3.1. DO COMISSÃO DE GERENCIAMENTO

A Comissão de Gerenciamento do Plano de Comunicação do TCE-MS promoverá reuniões semanais para avaliar as ações da semana anterior e discutir a formulação de estratégias de divulgação sobre os assuntos mais relevantes para a Instituição, definindo os públicos e a metodologia que deverão ser empregadas para alcançar o objetivo traçado na reunião.

A Comissão ficará responsável por elaborar e aprovar um Plano de Comunicação Anual, incluindo Campanhas Publicitárias, salvo as que surgirem extraordinariamente;

3.2. DO GERENCIAMENTO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

O Conselho Deliberativo do TCE-MS promoverá reuniões mensais, juntamente com a Comissão para discutir a formulação de estratégias de divulgação sobre os assuntos mais relevantes para a Instituição, definindo os públicos e metodologia que deverão ser empregadas para alcançar o objetivo traçado na reunião.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

A Diretoria de Comunicação Institucional adotará sistema próprio de atuação na divulgação de todos os materiais institucionais elaborados, no sentido de alcançar todos os públicos previstos neste Plano de Comunicação, contando com o auxílio de outros setores do TCE-MS que se fizerem necessários.

3.4. DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do TCE-MS é gerido pela Diretoria de Comunicação Institucional, e tem por objetivo exclusivo as divulgações oficiais previstas na Lei Orgânica do TCE e no Regimento Interno vigentes;

Com anuência da Presidência do TCE-MS, no ano de 2024 o Diário Oficial Eletrônico passará a divulgar Ações Sociais, cursos da Escola Superior de Controle Externo e outras Ações devidamente autorizadas.

Esta divulgação será diagramada após os últimos Atos Regimentais Ordinários, nas últimas páginas de suas edições.

4. DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA DICOM

Vinculada especialmente à Presidência do TCE-MS, a Diretoria de Comunicação Institucional é o setor exclusivo para divulgação institucional de todas as atividades do Tribunal de Contas e seus setores, sempre observando as orientações resultantes das reuniões da Comissão de Gerenciamento do Plano de Comunicação, apresentando mensalmente relatórios de resultados de suas ações.

4.2. DAS METAS DA COMUNICAÇÃO

Obedecer este Plano de Comunicação, as deliberações das Reuniões da Comissão e o Planejamento Estratégico 2022-2025; Alcançar o maior número de espectadores nas diversas formas de comunicação definidas por este Plano Anual de Comunicação; e Elevar cada vez mais a imagem institucional perante a sociedade em geral.

4.3. DO ORÇAMENTO

O custeio orçamentário para o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Comunicação Institucional terá seus valores apresentados no Plano Anual de Compras, não incluindo os subsídios dos servidores lotados no setor, constando as verbas

orçamentárias necessárias para contratação de serviços suplementares à comunicação e de mídias, via agência de publicidade e propaganda devidamente licitada, bem como para contratação de fornecedores de serviços de comunicação.

4.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Comunicação do TCE-MS tem como base os fundamentos legais previstos em leis, decretos, portarias, resoluções e normas, atribuídas ao Tribunal de Contas, e à Diretoria de Comunicação Institucional é atribuída todas as atividades relacionadas a disseminação de informações oficiais do Tribunal.

5. NORMATIZAÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO TCE-MS

5.1. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Como gestora exclusiva de comunicação do TCE-MS, a Diretoria de Comunicação Institucional atua estrategicamente, conforme o Plano de Comunicação.

5.2. NEGÓCIO

Gerir todas as atividades de comunicação institucional do TCE-MS.

5.3. VALOR

Ética e qualificação profissional, sempre atuando com transparência, agilidade e profissionalismo no desenvolvimento das atividades de comunicação do TCE-MS

5.4. MISSÃO

Disseminar conhecimento com credibilidade para todos os públicos do TCE-MS, cumprindo os requisitos previstos neste Plano Anual de Comunicação.

5.5. VISÃO

Alcançar as melhores pontuações de qualificação nas avaliações de Qualidade dos Tribunais de Contas do Brasil - QATC-TC.

5.6. DA HIERARQUIA

Na ausência do Chefe da Diretoria de Comunicação, dada a necessidade de substituição automática no período de férias, licença, afastamento justificado ou outro motivo, esta se dará por determinação do Presidente do Tribunal de Contas.

5.7. DO ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DO TCE-MS

CHEFE DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS
GERÊNCIA DE JORNALISMO
GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E MÍDIAS SOCIAIS

5.8. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições da Diretoria de Comunicação Institucional do TCE-MS estão estabelecidas na Resolução nº 104/2019.

ATOS DE CONTROLE EXTERNO
Juízo Singular
Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira
Decisão Singular

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 9816/2023

PROCESSO TC/MS: TC/18281/2022

PROTOCOLO: 2216337

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A): CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

TIPO DE PROCESSO: CONTROLE PRÉVIO

RELATOR: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.138/2022**, do **Município de Costa Rica/MS**, tendo como objeto a organização de eventos com o fornecimento de locação de equipamentos e utensílios, decoração e mão de obra para a realização do Réveillon 2023.

A Divisão de Fiscalização solicitou a intimação do jurisdicionado, a fim de que este informasse o estágio do certame que havia sido suspenso (peça 31).

Intimado, o jurisdicionado informou e juntou documentos demonstrando a revogação do procedimento licitatório (peças 37-38).

O Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento deste processo, pela perda do objeto do processo (peça 40).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Considerando que durante seu exame foi revogada a licitação, o caminho natural deste processo é o arquivamento, considerando a perda do objeto.

Essa também é a posição do Ministério Público de Contas (peça 30), a qual acompanho.

DISPOSITIVO

Diante disso, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – **PELA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** deste Controle Prévio, em razão da perda de objeto, conforme art. 11, V, “a”, e art. 152, II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – **PELA REMESSA** dos autos à Gerência de Controle Institucional para **INTIMAÇÃO** dos termos da decisão ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

Conselheiro Marcio Monteiro

Decisão Singular

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 66/2024

PROCESSO TC/MS: TC/8056/2023

PROTOCOLO: 2264784

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

JURIDICIONADO: MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA

CARGO DO JURISDICIONADO: PREFEITO Á ÉPOCA

ASSUNTO DO PROCESSO: NOMEAÇÃO

BENEFICIÁRIA: DARCI MUNIZ GONCALVES NUNES

RELATOR: CONS. MARCIO MONTEIRO

ATO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS. REGISTRO.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o ato de admissão de pessoal de servidora aprovada em concurso público para provimento da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Maracaju, para exercer o cargo de assistente de ciei – zona urbana.

A equipe da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência manifestou-se pelo registro do ato de admissão (peça 34), acrescentando a intempestividade na remessa de documentos para este Tribunal.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, esse emitiu seu parecer (peça 35), opinando pela regularidade do ato de pessoal e pugnando pela consequente aplicação de penalidade sancionatória.

Regularmente intimado, o Jurisdicionado e responsável pela nomeação, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar justificativa quanto à remessa intempestiva (peça 45).

Ao seu turno, o prefeito Sr. José Marcos Calderan, manifestou-se nos autos justificando que houve inconsistências no sistema de envio de documentos e divergência no layout do portal SICAP, e com isso o cancelamento das remessas das admissões (peça 44).

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

FUNDAMENTAÇÃO

Extraí-se do feito que o corpo técnico e o Ministério Público de Contas manifestaram-se pelo registro do ato de admissão.

Constata-se, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à presente nomeação no cargo de assistente de ciei – zona urbana.

O ato de nomeação fora realizado por meio da Portaria n.º 292/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Maracaju n.º 1413, em 18 de fevereiro de 2019 (peça 2).

Nome: Darci Muniz Gonçalves Nunes	CPF: ***.817.041-**
Cargo: assistente de ciei – zona urbana	Classificação no Concurso: 36º
Ato de Nomeação: Portaria n.º 292/2019	Publicação do Ato: 18/02/2019
Prazo para posse: 30 (trinta) dias da publicação	Data da posse: 19/02/2019
Prazo para remessa: 27/03/2019	Remessa: 31/05/2019

O jurisdicionado apresentou argumentos a fim de justificar a intempestividade na remessa dos documentos, alegando erros no sistema SICAP e abertura de chamados.

Vale frisar que abertura de chamados e demais inconsistências no sistema de envio dos documentos já foram analisados em processos análogos (TC/7674/2023 e TC/8148/2023).

O art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, bem como o art. 181, §4º, IV, do RITCE/MS, possibilitam a análise de cada situação ponderando as dificuldades práticas verificadas. Dessa forma, cabe acolher a justificativa apresentada.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por:

I - **REGISTRAR** o ato de admissão apreciado no presente processo, efetuado pela Prefeitura Municipal de Maracaju, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, I, da Lei Complementar n.º 160/2012;

II - **INTIMAR** os interessados do resultado deste julgamento, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2024.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

ATOS PROCESSUAIS

Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Despacho

DESPACHO DSP - G.RC - 803/2024

PROCESSO TC/MS : TC/4602/2023
PROTOCOLO : 2239312
ÓRGÃO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO : GILSON SEBASTIÃO MENEZES
TIPO DE PROCESSO : CONTAS DE GESTÃO
RELATOR : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Considerando que **Gilson Sebastião Menezes**, apresentou solicitação de prorrogação de prazo tempestivamente e de forma fundamentada, (fl. 562), por ordem do Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, **DEFIRO** a dilação concedendo-lhe 20 (vinte) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa acerca das questões suscitadas no Despacho DSP-G.RC – 29418/2023, nos termos do art. 202, inciso V, do Regimento Interno desta Corte de Contas aprovado pela Resolução n. 98 de 05 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

Marcius Renê de Carvalho e Carvalho
*Chefe de Gabinete em exercício*¹

Conselheiro Flávio Kayatt

Despacho

DESPACHO DSP - G.FEK - 640/2024

PROCESSO TC/MS: TC/67/2024
PROTOCOLO: 2295017
ÓRGÃO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO: JOSÉ MARCOS CALDERAN (PREFEITO)
TIPO DE PROCESSO: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2023
RELATOR: CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

Diante da informação registrada na Análise ANA-DFE-630/2024 (peça 20, fl. 723), de que não foram identificadas inconsistências relevantes que possam restringir o caráter competitivo do Pregão Eletrônico n. 33/2023, determino o **arquivamento do controle prévio**, nos termos dos art. 11, V, a, e 152, II, do Regimento Interno.

À Gerência de Controle Institucional (GCI), para adoção das devidas providências.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2024.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

DESPACHO DSP - G.FEK - 767/2024

PROCESSO TC/MS: TC/11535/2023
PROTOCOLO: 2291640
ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
INTERESSADO: SERGIO FERNANDES MARTINS (PRESIDENTE DO TJ/MS)

¹ PORTARIA 'P' TCE-MS Nº 012/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

TIPO DE PROCESSO: CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2023

RELATOR: CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

Diante da informação registrada na Análise ANA-DFLCP-217/2023 (peça 13, fls. 302-303), de que não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e riscos adotados para fiscalização, sem prejuízo do controle posterior, determino o **arquivamento do controle prévio**, nos termos dos art. 11, V, a, e 152, II, do Regimento Interno.

À Gerência de Controle Institucional - GCI, para adoção das devidas providências.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2024.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT

Relator

ATOS DO PRESIDENTE

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA 'P' N.º 39/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS**, no uso da competência conferida no art. 9º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c o disposto no art. 20, XVII, "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução no TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Excluir por falecimento **SERGIO SILVA, matrícula 144**, do Quadro de Inativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, com validade a contar de 09 de janeiro de 2024.

Conselheiro JERSON DOMINGOS

Presidente

Atos de Gestão

Extrato de Contrato

TC-CP/0811/2023

Empenho n.: 2024NE000078

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e Newpc Serviços em Tecnologia - LTDA

OBJETO: Aquisição de Tela Digital Interativa 4k 65" (Lousa Interativa) com acessórios e suporte móvel, para atender a necessidade da Escola Superior de Controle Externo - ESCOEX, conforme Termo de Referência juntado no processo (TC-CP/0811/2023).

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

ASSINAM: Donisete Cristovão Mortari -e Jerson Domingos.

DATA:19/01/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022 - PROCESSO TC-CP/0583/2021 - TERMO DE CONTRATO N. 008/2022

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Ábaco Tecnologia de Informação LTDA.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato nº 008/2022, motivada pelo desacordo entre as partes na forma de execução do contrato, conforme justificativas apresentadas e anexadas ao processo administrativo TC-ADM/1313/2023.

VALOR: Restituição de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

ASSINAM: Jerson Domingos.

DATA: 17.01.2024.